

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Deputado Irapuan Pinheiro e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**14.2** - Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

**14.3** - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**14.4** - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

**14.5** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

**14.6** - A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

**14.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**14.8** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro – CE

**14.9** - Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones: (88) 3569.1218, (Comissão de Licitação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro).

**14.10** - Cópias do edital e anexo serão fornecidas gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Licitação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, situada à Avenida dos Três Poderes, 75, Centro ou através do site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br), ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

**14.11** - O presente procedimento licitatório somente será concluído com a aprovação e assinatura do(s) Secretário(s) competente(s).

**14.12** - A Planilha de custos poderá ser examinada por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

**14.13** - Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Deputado Irapuan Pinheiro - CE, 15 de Janeiro de 2016.

*Maria Joelma Moreira*

Maria Joelma Moreira  
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

**ANEXO I**  
**PREGÃO Nº 2016.01.15.2**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1 - OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Oxigênio destinado ao uso nas atividades assistenciais das Unidades de Saúde e Hospital Municipal São Bernardo do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, tudo conforme especificações abaixo.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que, a Secretaria Municipal de Saúde, atualmente encontra-se sem contrato de fornecimento, acarretando problemas no atendimento à população.

**3 - FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - O fornecimento objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base no art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Presencial e Eletrônico e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o Termo de Referência.

**4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS**

4.1 - O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, diretamente ou por fax, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

4.2 - Os bens licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, no endereço indicado pela Secretaria Gestora, devendo estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de fabricação e o prazo de validade.

4.3 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e nota Fiscal.

4.4 - Para os produtos objetos deste certame, deverão ser emitidos Fatura e nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro - CE, com endereço à Rua José Josué da Costa s/n.º, Dep. Irapuan Pinheiro, CEP 63645-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6

4.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**5 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADES	QUANTIDADE		
			PSF	HOSPITAL	TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL	Mº	500	2.000	2.500

**6 - VALOR ESTIMADO**

6.1 - Em conformidade com o Art. 40, inciso X da Lei 8.666/1993, o preço global máximo estimado como referência para o objeto desta licitação é de **R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, e foi composto com base em preços coletados no mercado.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1 - Entregar os bens licitados, serão entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes da Vigilância Sanitária, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como,

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) A entrega deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do contratante.
- f) Arcar com os custos de transporte para entrega dos itens solicitados;
- g) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo na entrega.

7.2 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 8.1 - Assegurar o livre acesso da Contratada e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 8.2 - Efetuar o pagamento a Contratada na forma prevista neste instrumento;

**9 - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela(s) Gestora(s) da despesa, acompanhadas das Certidões de INSS, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**0501. Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0058.2.032 – Manutenção das atividades Básicas de Saúde

10.302.0060.2.035 – Manutenção das atividades Ambulatoriais, Especializadas e Hospitalares

Elemento de Despesa -- 3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 003 Recursos destinados à saúde 15%

009 Recursos do SUS

**11 - VIGÊNCIA**

11.1 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até o dia **31 de dezembro de 2016**, independente da quantidade executada do objeto licitado ou até a retirada total nos montantes contratados, o que acontecer primeiro.

Deputado Irapuan Pinheiro - CE, 13 de Janeiro de 2016.

Elaborado: NATANAEL ALVES DA SILVA – Secretário de Saúde

Aprovado: NATANAEL ALVES DA SILVA – Secretário de Saúde

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA  
PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

À Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

PREGÃO Nº 2016.01.15.2

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: Fax:

Banco: Agência N.º: Conta Corrente n.º:

1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO USO NAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

LOTES	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADES	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITARIO	V.TOTAL
001						
1	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL	M³	2.500			
SUBTOTAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (VALOR POR EXTENSO)

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

ANEXO III – ITEM 1  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO  
DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR).

DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, Pregão Presencial nº 2016.01.15.2, junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

①

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

**ANEXO III - ITEM 2**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**  
**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, relativo ao **PREGÃO** promovido através do Edital nº **2016.01.15.2**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE**  
(Firma Reconhecida)

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

ANEXO III - ITEM 3  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO  
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR).

**DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão Presencial nº 2016.01.15.2, junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que:

a) cumpre ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

c) inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os bens licitados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) A entrega deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do contratante.
- f) Arcar com os custos de transporte para entrega dos itens solicitados;
- g) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo na entrega.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Deputado Irapuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

9.1 – Da vinculação ao edital de licitação o Contratante e o Contratado vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da Pregão Presencial Nº 2016.01.15.2, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 – Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.7. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.8. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.10. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. O foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Deputado rapuan Pinheiro - CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

Secretário de Esporte, Juventude, Cultura e Turismo

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_